

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS – UNITINS
PRÉ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

EDITAL Nº 14/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA

A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual do Tocantins (Unitins), por meio da Diretoria de Assuntos Estudantis e Esporte, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de inscrição e seleção simplificada para o Programa de Auxílio Permanência.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Política de Atendimento aos Discentes da Unitins (PAD-Unitins) tem como objetivo principal democratizar o acesso, a integração, a participação, a permanência e a conclusão do curso superior dos discentes sem contrapartida laboral, estando condicionada, prioritariamente, aos acadêmicos em situação de vulnerabilidade.
- 1.2 A PAD-Unitins constitui-se das ações focadas no atendimento prioritária de **estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica**, regularmente matriculados em cursos presenciais oferecidos pela Unitins, na modalidade de graduação (bacharelado, tecnólogo e licenciatura), visando à permanência e ao êxito no processo educativo, bem como a autonomia do estudante.
- 1.3 A avaliação socioeconômica será realizada, exclusivamente, pelo profissional de Serviço Social cuja atribuição está normatizada pela Lei Federal n. 8.662 de 07 de junho de 1993, que dispõe sobre a profissão de Assistente Social.
- 1.4 O acompanhamento dos estudantes contemplados pela PAD-Unitins será garantido por meio de comissão multidisciplinar, composta por membros dos Câmpus e coordenada pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (Proex), juntamente com as respectivas diretorias de Câmpus, coordenações ou pelos Núcleos de Apoio Psicossocial e Educacional (NAPE's), que desenvolvam ações nos programas desta política, cujo objetivo é assegurar a permanência dos estudantes.

| CRONOGRAMA | |
|--|----------------------------------|
| Publicação do Edital de Abertura | 15 de maio de 2024 |
| Impugnação do Edital | 16 de maio de 2024 |
| Período de inscrição e envio de documentação | 17 de maio a 27 de maio de 2024 |
| Análise documental | 27 de maio a 29 de maio de 2024 |
| Visita domiciliar | 30 de maio a 05 de junho de 2024 |
| Divulgação do resultado parcial | 06 de junho de 2024 |
| Período para interposição de recurso | 07 de junho de 2024 |
| Resposta aos recursos | 10 de junho de 2024 |



| | |
|-------------------------------|---------------------------------|
| Publicação do resultado final | 11 de junho de 2024 |
| Vigência do benefício | junho de 2024 a de maio de 2025 |

2 **DAS VAGAS**

- 2.1 Serão oferecidas 150 (cento e cinquenta) vagas, distribuídas entre todos os Câmpus da Unitins para os estudantes de graduação presencial regularmente matriculados, conforme descrito abaixo.

| CÂMPUS | QUANT. DE VAGAS |
|----------------|-----------------|
| Araguatins | 30 |
| Augustinópolis | 40 |
| Palmas | 30 |
| Dianópolis | 25 |
| Paraíso | 25 |

3 **DAS CONDIÇÕES PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

- 3.1 Podem concorrer ao auxílio permanência, estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica regularmente matriculados em curso de graduação presencial da Unitins, nos Câmpus de Araguatins, Augustinópolis, Dianópolis, Paraíso e Palmas.
- 3.2 Será considerado em situação de vulnerabilidade socioeconômica, o estudante que pertencer ao núcleo familiar com renda *per capita* de até 1,5 (um e meio) salários mínimos.
- 3.3 Considera-se como núcleo familiar o estudante, independente de sua idade, e que pertença a um conjunto de pessoas com laços de parentesco e/ou laços de afinidade e/ou consideradas aparentadas, que tenham entre si dependência econômica e de proteção social, ainda que não residam no mesmo domicílio.
- 3.4 É necessário que o estudante esteja matriculado nas disciplinas presenciais em no mínimo, 75% da carga horária do período letivo, devendo mantê-la durante todo o período de recebimento da bolsa.
- 3.5 O estudante contemplado com o auxílio permanência deverá apresentar aproveitamento de, no mínimo, 75% nos semestres letivos de recebimento da bolsa.
- 3.6 O auxílio permanência de que trata este Edital é destinado aos estudantes que não recebem outros tipos de bolsas.
- 3.7 É permitido que o estudante, candidato ao auxílio permanência, possua outras fontes de renda, exceto bolsas da universidade, e desde que, o acúmulo não ultrapasse o valor de 1,5 (um e meio) salários mínimos.
- 3.8 Em caso de empate, a classificação será feita seguindo os critérios de: 1º) mães chefes de famílias; 2º) quantidade de dependentes; 3º) maior idade.
- 3.9 Não possuir curso com nível de escolaridade equivalente ou superior ao daquele no qual se



encontra matriculado.

4 DAS BOLSAS

- 4.1 O valor do auxílio permanência será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.
- 4.2 O auxílio permanência terá duração de 12 (doze) meses.
- 4.3 Em caso de modificação da situação socioeconômica, o estudante fica obrigado a informar a comissão multidisciplinar do seu respectivo Câmpus.
- 4.4 As bolsas serão pagas até o dia 10 (dez) de cada mês.
- 4.5 Serão aceitos contas de qualquer agência bancária, exceto mercado livre e pag seguro.
- 4.6 A conta (corrente ou poupança) bancária para recebimento do auxílio deve estar, obrigatoriamente, em nome do estudante.
- 4.7 Os recursos financeiros são originários do orçamento corrente da Universidade e lei orçamentária anual em consonância com o Decreto n. 7.234/10, que dispõe sobre PNAES.
- 4.8 Em caso de paralização das atividades letivas, o auxílio será suspenso até o retorno dessas, podendo ser avaliada cada situação, pela gestão, sempre respaldada por parecer emitido pela comissão Multirprofissional da Unitins.

5 DA INSCRIÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1 A inscrição ao auxílio permanência será realizada somente on-line, através do formulário do google: <https://forms.gle/B5bm881eifynJ1Hi9>
- 5.2 É obrigatório anexar todos os documentos solicitados no item 5.3.
- 5.3 Todos os documentos devem ser digitalizados e enviados com o nome completo do(a) candidato(a) e do documento no título no arquivo (Ex.: Nome_RG):
 - a) Cópia legível do RG;
 - b) Cópia legível do CPF;
 - c) Comprovante de residencia atualizado;
 - d) Declaração de matrícula, solicitada à Secretaria Acadêmica via *i-Protocolo*;
 - e) O Extrato de Consulta Completa do Cadastro Único (CadÚnico) **atualizado nos últimos dois anos**, retirado no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), na Secretaria de Desenvolvimento Social do seu respectivo município, ou pelo site: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>;
 - f) Comprovante bancário com dados do banco, conta e número da agência, em nome do(a) estudante.
- 5.4 O envio do CadÚnico desatualizado resultará em desclassificação do candidato.
- 5.5 Poderá ocorrer no período de seleção ou a qualquer momento, a visita domiciliar da equipe Multidisciplinar do NAPE do Câmpus, onde o estudante está vinculado, para verificação das



informação prestadas.

- 5.6 As dúvidas acerca do processo seletivo para auxílio permanência devem ser encaminhadas para o e-mail: selecao.ae@unitins.br.

6 **DA SUSPENSÃO/DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO**

- 6.1 A desistência será formalizada via Formulário de Desistência (Anexo IV) preenchido pelos NAPE do Câmpus de vínculo, e assinado pelo estudante;
- 6.2 A substituição do estudante desistente, será realizado através da 2º chamada, seguindo a ordem de classificação do resultado final.

7 **DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS**

- 7.1 Os estudantes selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso (Anexo I), com ciência das penalidades que podem ser aplicadas em caso de omissão de informações ou uso indevido do recurso, que estará disponível na página de concussões e seleções, através do link: <https://www.unitins.br/Concursos/Publico> e entregar ao Nape de seu respectivo Câmpus, com a assinatura eletrônica, via e-mail, conforme lista abaixo:

- I. Núcleo de Apoio Psicosocial de Araguatins - nape.araguatins@unitins.br;
- II. Núcleo de Apoio Psicosocial de Augustinópolis - nape.augustinopolis@unitins.br;
- III. Núcleo de Apoio Psicosocial de Dianópolis - nape.dianopolis@unitins.br;
- IV. Núcleo de Apoio Psicosocial de Palmas - nape.palmas@unitins.br;
- V. Núcleo de Apoio Psicosocial de Paraíso - nape.paraiso@unitins.br;

- 7.2 Os estudantes, obrigatoriamente, deverão manter seus dados atualizados através do formulário de monitoramento socioeconômico (Anexo II) junto ao NAPE de seu respectivo Câmpus, durante todo o período de concessão do auxílio permanência.
- 7.3 Os estudantes selecionados serão acompanhados periodicamente pela equipe responsável, a fim de garantir o cumprimento das obrigações previstas no edital.

8 **DA REVOGAÇÃO DAS BOLSAS E DO DESLIGAMENTO DO ESTUDANTE DO PROGRAMA**

- 8.1 O estudante terá a bolsa revogada (suspensa) nos casos de:
- a) Não atingir a frequência mínima global de 75% (setenta e cinco por cento), aferida mensalmente, salvo faltas justificadas;
 - b) Apresentar frequência inferior a 75% (setenta e cinco) nas disciplinas no semestre e/ou no ano, de acordo com as regras do curso, salvo no caso de faltas justificadas ou abonadas na forma da legislação vigente;
 - c) Não apresentar desempenho acadêmico satisfatório, aferido no final de cada semestre letivo.



- 8.1** Considera-se desempenho acadêmico satisfatório a aprovação mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de componentes curriculares em que estiver matriculado.
- 8.2** Serão considerados, no último mês do semestre, dois critérios para a manutenção da bolsa: frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e desempenho acadêmico satisfatório. Caso não alcance os dois critérios, o estudante terá a bolsa revogada.
- 8.3** O estudante será desligado do programa nos casos de:
- a)** Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
 - b)** Concluir o curso;
 - c)** Trancar ou cancelar a matrícula;
 - d)** Não ter realizado matrícula em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo de disciplinas disponíveis para o período letivo, com arredondamento simples, ou matrícula no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

9 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA DOCUMENTAÇÃO DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA

- 9.1** Os resultados de concessão do Auxílio Permanência serão divulgados no endereço eletrônico: <https://www.unitins.br/Concursos/Publico>.
- 9.2** O resultado será publicado em ordem classificatória decrescente de acordo com a análise de vulnerabilidade socioeconômica.
- 9.3** Para iniciar o recebimento do auxílio financeiro, o/a estudante contemplado deverá entregar, obrigatoriamente, ao NAPE do Câmpus que está vinculado, na forma disposta no item 7.1, o Termo de compromisso (Anexo I).

10 DOS RECURSOS

- 10.1** Os recursos contra o resultado preliminar deverão ser em formulário próprio, Anexo III, encaminhados para o e-mail selecao.ae@unitins.br, no prazo estabelecido pelo cronograma.
- 10.2** Não serão considerados os recursos entregues fora do prazo, ou enviados por outros meios que não sejam o endereço eletrônico disponibilizado no item 6.1.
- 10.3** Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, utilizando o campo de texto do próprio e-mail ou anexando arquivo à solicitação, em formato PDF (tamanho máximo de 5MB).
- 10.4** Os recursos serão analisados e respondidos via e-mail.

11 DO RESULTADO FINAL

- 11.1** A divulgação da lista dos candidatos selecionados será feita por ordem de classificação, no endereço eletrônico: <https://www.unitins.br/Concursos/Publico>.
- 11.2** Após a divulgação do resultado final, os encaminhamentos necessários para o pagamento do auxílio permanência serão feitos pela Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos



Comunitários, não sendo necessário qualquer envio de documento posterior pelo estudante contemplado.

11.3 Os casos omissos a este Edital serão analisados pela equipe responsável, vinculada à Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários.

12. ANEXOS:

- a) Anexo I - Termo de compromisso;
- b) Anexo II - Formulário socioeconômico;
- c) Anexo III - Formulário de recurso;
- d) Anexo IV – Termo de desistência.

Palmas/TO, 15 de maio de 2024.

KYLDES BATISTA VICENTE
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários
Portaria/UNITINS/GRE/N.º 022/2019

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor
ATO n. 1.564 NM



ANEXO I

**TERMO DE COMPROMISSO
CONCESSÃO DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA**

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público sob o regime de autarquia especial, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.637.536/0001-85, com sede no município de Palmas/TO e atuação em todo o Estado do Tocantins, situada na quadra 108 sul, Alameda 11, Lote 03 – Plano Diretor Sul, CEP 77.020-122, neste ato, representada pelo Magnífico Reitor, Augusto de Rezende Campos, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3433305/PC-GO e inscrito no CPF sob o n.º 793.465.701-30, concede a **NOME DO ALUNO**, estudante da Unitins de matrícula n.º **NÚMERO DA MATRÍCULA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **XXXX SSP/TO** e inscrito no CPF sob o n.º **XXX.XXX.XXX-XX** bolsa de auxílio financeiro, mediante as cláusulas e condições descritas neste termo.

O pagamento do Auxílio está sujeito à aceitação das seguintes condições:

1. O Auxílio será concedido ao estudante no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** repassados mensalmente, durante o período de 12 (doze) meses.
2. Os recursos provenientes do Auxílio podem ser utilizados para quaisquer fins legais que auxiliem o estudante na sua permanência na instituição.
3. O(a) bolsista deve informar a comissão multidisciplinar de seu respectivo Câmpus, em caso de modificação da sua situação socioeconômica, conforme item 7.2 do Edital n.º 14/2024.
4. O(a) bolsista fica ciente que, diante de comprovada fraude na prestação de dados socioeconômicos, a bolsa será imediatamente cancelada.
5. O(a) bolsista deve atingir a média mínima de notas exigida pela instituição para aprovação e ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas em cada semestre.

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para os efeitos legais.

Cidade, _____/_____/_____.

Assinatura do Estudante-bolsista





UNITINS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



ANEXO II
FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

| CADASTRO SOCIOECONÔMICO PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS | |
|--|---|
| I – IDENTIFICAÇÃO | |
| Nome: | Curso / Câmpus: |
| Nome Social: | |
| SEXO: () M () F | RG |
| CPF: | |
| Data de Nascimento: ____/____/____ | Naturalidade: |
| Semestre: | |
| ESTADO CIVIL | |
| () Solteiro/a () Casado/a () Divorciado/a () Separado/a () Viúvo/a () União estável _____ | |
| Você tem filho/s? () Sim () Não Tem outros dependentes? () Sim () Não Possui alguma deficiência? () Sim () Não | Em caso afirmativo quantos? _____ Em caso afirmativo quantos? _____ Em caso afirmativo qual? _____ |
| ENDEREÇO | |
| Rua _____ | |
| Nº _____ Bairro _____ | |
| Cidade _____ UF: _____ CEP: _____ | |
| CONTATO | |
| Celular: _____ Recado: _____ | |
| E-mail: _____ | |
| II – INFORMAÇÕES GERAIS | |
| RENDA PER CAPITA FAMILIAR: _____ | |
| ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: | |
| () Trabalho com Vínculo Empregatício () 1 SM () 2 a 3 SM () Acima 3 SM () Trabalho sem Vínculo Empregatício () 1 SM () 2 a 3 SM () Acima 3 SM | |



| | | | |
|--|--------------------|--|--------------------|
| <input type="checkbox"/> Estágio Remunerado | | <input type="checkbox"/> Outros. | |
| SITUAÇÃO ATUAL DE MORADIA DO/ A ACADÊMICO/A | | | |
| <input type="checkbox"/> Mora com os pais | | <input type="checkbox"/> Cônjuge | |
| <input type="checkbox"/> Sozinho | | <input type="checkbox"/> Casa de parentes | |
| <input type="checkbox"/> Casa de amigos | | <input type="checkbox"/> Alugado | |
| <input type="checkbox"/> Própria | | <input type="checkbox"/> Cedida | |
| <input type="checkbox"/> Financiada | | | |
| QUAL MEIO DE TRANSPORTE UTILIZA | | | |
| <input type="checkbox"/> Coletivo urbano | | <input type="checkbox"/> Coletivo Intermunicipal | |
| <input type="checkbox"/> Moto | | <input type="checkbox"/> Carro | |
| <input type="checkbox"/> Van | | <input type="checkbox"/> Outros. Qual: _____ | |
| III - DESPESAS MENSAIS BÁSICAS | | | |
| DESPESAS | VALOR (R\$) | DESPESAS | VALOR (R\$) |
| Alimentação | | Internet | |
| Luz | | Transporte | |
| Gás | | Combustível | |
| Água | | Condomínio | |
| Aluguel | | Medicamentos contínuos | |
| TOTAL DAS DESPESAS | | | |
| IV – COMPOSIÇÃO FAMILIAR | | | |
| Informe todas as pessoas que moram na mesma residência do acadêmico, inclusive o/a próprio/a acadêmico/a | | | |
| NOME | IDADE | PARENTESCO | PROFISSÃO |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| TOTAL DA RENDA FAMILIAR | | | |
| VI - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL | | | |
| Recebe algum benefício assistencial? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não | | | |
| Em caso afirmativo, preencha os dados abaixo: (inclusive do/a acadêmico/a) | | | |
| BENEFÍCIO | | VALOR | |
| Bolsa família | | | |
| Pro - jovem | | | |
| Programa de casa popular | | | |



| | |
|-----------------------------|--|
| BPC | |
| Tarifa social (ampla) | |
| Outros (especificar) | |
| <hr/> Assinatura digital | |

DECLARAÇÃO

Declaro que as informações acima contidas são verídicas, sendo que, tenho consciência do agravo que possa estar cometendo, caso infrinja os preceitos do Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser inscrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato jurídico relevante.

Xxxxx -TO _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Requerente



ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu _____,
portador(a) do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, que
concorro a uma vaga no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA AUXÍLIO
PERMANÊNCIA 2024-2025**, por meio do Edital Nº 14/2024, apresento pedido de recurso, em
razão de:

*Se necessário encaminhar cópias comprobatórias do pedido de contestação.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato



ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA DA BOLSA AUXÍLIO PERMANÊNCIA

Eu _____,
inscrito no CPF sob o N° _____, aluno(a) do Curso
_____, matrícula N° _____,
ano/semestre _____, telefone: (____) _____, requiro à
Universidade Estadual do Tocantins a Suspensão do Auxílio Permanência pelo motivo assinalado
abaixo:

- Trancamento de Curso.
- Desistência do Curso.
- Infrequência Escolar.
- Fora no Perfil da Bolsa Auxílio Permanência – conforme item 6.1 do Edital N° 14/2024.

E por estar certo(a) e ajustado(a), assino o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, para os efeitos legais.

Xxxx -TO, ____/____/____.

Assinatura do Estudante/bolsista

